

DECRETO Nº.131/93 - DE 20 DE JULHO DE 1993

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS E DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, promulgada em 05 de abril de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - O objeto do presente Decreto é estabelecer as normas básicas para o bom funcionamento e atendimento aos munícipes, através dos serviços à serem prestados com o trator agrícola de pneus e distribuidor de esterco líquido, conforme a seguir:

I - O trabalho de distribuição de adubo orgânico líquido, será a nível de propriedade;

II - O trator traçado não poderá deslocar-se em estradas ou em distâncias consideráveis, entre a esterqueira e a lovoura;

III - Estando o trator numa comunidade, o trabalho de distribuição de adubo será realizado em ordem geográfica, atendendo à todos os interessados da localidade, só retornando à comunidade no próximo roteiro;

IV - O agricultor não poderá manter o trator parado, esperando ou retardando o roteiro de atendimento;

V - A distribuição do adubo em locais de difícil acesso ou de perigo, será decidida "de plano" pelo operador se é possível ou não, visando evitar sempre o desgaste dos equipamentos e os indesejáveis acidentes;

VI - O uso da máquina e do equipamento será sempre dentro dos limites de suas capacidades e observando as normas de segurança e manutenção;

VII - Não serão atendidos os munícipes que estejam em atraso com tributos municipais e/ou com atraso no pagamento de serviços particulares prestados pela Prefeitura;

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

DECRETO Nº.131/93 - DE 20 DE JULHO DE 1993

F1.02...

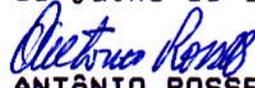
VIII - Os interessados nos serviços de distribuição de adubo orgânico, deverão requerer o serviço com antecedência, na Secretaria Municipal dos Transportes;

IX - Os roteiros de onde estarão os equipamentos serão divulgados através do Programa de Rádio da Prefeitura Municipal de Quilombo;

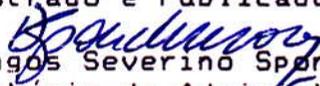
X - Os serviços serão cobrados de acordo com o preço fixado em Decreto;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Quilombo, Estado de Santa Catarina  
em 20 de julho de 1993.

  
ANTÔNIO ROSSETTO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

  
Domingos Severino Sponchiado  
Secretário de Administração.